

a terra é redonda

A transformação da religião em direito



Por THIAGO FELICIANO LOPES & ANTONIO BARSCH GIMENEZ*

O que levam políticos proporem normas como a proibição do casamento entre pessoas do mesmo sexo, mesmo sabendo que pode causar uma crise entre os poderes

Nas últimas semanas, (mais) um ocorrido em Brasília tomou os noticiários: a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei (PL) 5.167/2009, que proíbe o casamento entre pessoas do mesmo sexo, contrariando, inclusive, o atual entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a matéria, o qual julgou em maio de 2011 a ADPF nº 132-RJ e a ADI nº 4.227-DF e decidiu ser irrelevante esse critério para a constituição do casamento.

Ainda assim, a matéria ainda precisa passar por outras duas comissões temáticas antes de ser mandada para o Senado Federal para nova apreciação. Apesar de acreditarmos que, em algum momento do Processo Legislativo, esse PL cairá; e, mesmo que aprovado, será declarado inconstitucional pelo STF, que apesar de não legislar, por ser quem determina a (in)constitucionalidade das normas, seu entendimento é vinculante, normativo.

De qualquer maneira, vale a pena observar e analisar os motivos que, provavelmente, levam os políticos a proporem este tipo de norma, mesmo sabendo que pode causar uma crise entre os Poderes.

Como normalmente é o caso dos políticos que exercem sua função mediante mandato, o motivo principal é eleitoreiro! Com a expansão do conservadorismo no Brasil, esses grupos e seus políticos sabem que há demandas que visam o retrocesso e, por isso, mesmo que não seja aprovado tal PL, dá certa relevância aos responsáveis por ele e também aos que o apoiaram.

Max Weber nos entrega uma possível explicação deste comportamento de parte da sociedade brasileira ao falar sobre direito (*Recht*) e convenção (*Konvention*), o autor nos dá possíveis explicações. Dado o seu individualismo metodológico, “convenção” é a influência da aprovação ou da reprovação por outros indivíduos sobre o comportamento do agente (WEBER, 2000, p. 215).

“[...] Segundo toda a experiência histórica, a partir da ‘convenção’, da aprovação ou reprovação do mundo circundante, desenvolvem-se sempre, enquanto é forte a crença religiosa, a esperança e a ideia de que também os poderes sobrenaturais recompensarão ou punirão aquele comportamento aprovado ou reprovado pelo mundo circundante. Ou também - em casos adequados - a suposição de que não apenas o diretamente atingido, mas também o mundo circundante poderia ter de sofrer com a vingança daqueles poderes sobrenaturais, sendo necessário, portanto, reagir - ou cada um individualmente ou mediante um aparato coativo da associação.” (WEBER, 2000, p. 217)

Na *Bíblia*, não faltam histórias nas quais uma sociedade inteira foi punida por atitudes reprovadas por Deus, textos nos quais, aparentemente, esses grupos políticos-religiosos se baseiam para fundamentar esses tipos de ações. Alguns exemplos dessas histórias são: o Dilúvio (*Gênesis*, 6:5-7, NVI); a destruição de Sodoma e Gomorra (*Gênesis*, 19:12, NVI); e

a terra é redonda

ainda a ameaça que Deus fez a Moisés de destruir o povo por construir um bezerro de ouro na ausência de Moisés (*Êxodo*, 32:9-10, NVI).

Ao focarem nesse aspecto do Cristianismo, faz-se um retorno a um estado de consciência anterior, em termos hegelianos. O mundo grego pagão, centrado na figura da *pólis*, é fundado com base na religião, cujas regras estritas não podem ser descumpridas para não incorrer na ira dos deuses protetores da cidade e, assim, levá-la à ruína. Todos os campos da vida do indivíduo eram regulados pelas regras da religião, inexistindo a liberdade individual, uma vez que todas as ações do indivíduo devem se voltar ao interesse da cidade, a ponto de vedar até mesmo o celibato (COULANGES, 2004, p. 198-199 e 284-287).

Trata-se, portanto, do universalismo do Estado grego, que se impõe de forma absoluta sobre a particularidade dos cidadãos. O cidadão grego é, pois, uma figura trágica, pois deve escolher entre as suas dimensões particular e universal, mas é indissociável de ambas, o que o leva a ser um criminoso independentemente do que escolher, pois viola a lei particular da família ou a lei universal da cidade; não é à toa que o maior expoente do mundo grego é a tragédia de Antígona, representante da lei particular da família, cujo embate é com Creonte, rei de Tebas, a máxima autoridade da religião sacerdotal do Estado grego universal (KOJÈVE, 1947, p. 103-104 e 185-188).

O cristianismo põe fim à *pólis* grega: ele é a morte da concentração da sociabilidade na cidade ao ampliar os horizontes para o gênero humano, assim como representa a separação do mundano com o espiritual, permitindo que Direito e Estado se desenvolvessem independentemente da religião e criando o embrião da liberdade individual a partir da liberdade da alma (COULANGES, 2004, p. 482-489). Por conta disso, ele representa uma revolução na história da consciência humana, é uma religião particularista em oposição ao universalismo pagão, além de representar a criação ideal da *Aufhebung* entre a particular e universal, cuja realização está restrita ao Além (*Jenseits*), isto é, ainda não pode ser concretizada no mundo terreno (KOJÈVE, 1947, p. 191-192).

Quando é feito um apelo ao respeito dessa moral e a transformação em lei, o cristianismo, que deveria representar um estágio posterior do desenvolvimento da consciência, torna-se o paganismo grego: o medo de fazer algo que desgrade a Deus e a desgraça recaia sobre essa comunidade ressurge, tenta se misturar novamente o direito e o Estado com a religião, impondo a universalidade do culto sobre os particulares; a tragédia se repetirá. Busca-se uma inversão não apenas do capítulo VIII da *Fenomenologia do Espírito*, mas um retrocesso a uma das formas mais primitivas da autoconsciência.

No fim, parte dessa gente, realmente acredita estar protegendo o país.

*Thiago Feliciano Lopes é advogado.

*Antonio Barsch Gimenez é graduando na Faculdade de Direito da USP.

Referências

COULANGES, Fustel de. *La cité antique: études sur le culte, le droit, les institutions de la Grèce et de Rome*. Genebra: Arbre d'Or, 2004.

KOJÈVE, Alexandre. *Introduction à la lecture de Hegel: lectures sur la Phénoménologie de l'Esprit*. Gallimard, 1947.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade*. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Brasília: UnB, 2000.

a terra é redonda

A Terra é Redonda existe graças aos nossos leitores e apoiadores.

Ajude-nos a manter esta ideia.

[CONTRIBUA](#)

A Terra é Redonda